(Ofício nº 7438/19 Sido em 2/9/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Oficio n.º 102/2019

em 30 de agosto de 2019.

Autue-se e registre-se. Após a Assessoria Jurídica e Comissões competentes.

em 3 / 09 / 2019

Daniel Dias de Moraes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS. 01

Excelentíssimo Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 18/2019 que **dispõe sobre a criação de cargos permanentes, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica.**

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Tadeu de Resende.
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
Daniel Dias de Moraes
D.D Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Piedade

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 555/2019
Data: 30/08/2019 - Horário: 15:49
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS 02

Mensagem - Projeto de Lei nº. 18/2019

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 18/2019 que **dispõe sobre a criação de cargos permanentes de Psicólogo, de provimento efetivo, no Quadro dos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica.**

O Presente projeto nasce da demanda das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde possui o Ambulatório de Saúde Mental e possui demanda reprimida conforme ofício anexo de pacientes que necessitam de avaliação e acompanhamento ambulatorial.

Em relação à Secretaria de Desenvolvimento Social possui diversas demandas em suas unidades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS (duas unidades) e Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS (uma unidade) no sentido atendimento aos referenciados.

Conforme cópia de pedido existe demanda de atendimento de crianças e adolescentes em medida sócio - educativa determinadas pela justiça.

Dessa forma o interesse público na criação dos cargos está presente na medida em que a Administração tem obrigações constitucionais de atendimento aos usuários da saúde e aos assistidos da área social.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de leis.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS 03

Projeto de Lei nº 18/2019.

"Dispõe sobre a criação dos cargos que menciona, no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Município, e dá outras providências."

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro permanente de servidores públicos municipais, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde na classe, denominação, quantidade, carga horária mensal e vencimento especificado, no anexo I desta lei;

Parágrafo único – As atribuições específicas, as condições de trabalho e os requisitos para provimento do cargo de que trata este artigo vem especificado no anexo II;

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS 04

Anexo I - **Projeto de Lei nº. 18/2019**

Classe	Denominação	Quantidade	Carga Horária	Vencimento
XVII	Psicólogo	03 (três)	150 horas mensais	R$4.315,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS 05

ANEXO II – Projeto de Lei nº. 18/2019

SÚMULA DE ATRIBUIÇÕES

PSICÓLOGO:

I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;

II – DESCRIÇÃO DETALHADA:
prestar atendimento à comunidade e aos encaminhados à unidade de saúde, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;

prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;

prestar atendimento psicológico na área educacional, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação à sua integração à escola e à família;

organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;

efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação do desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;

executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;

aplica métodos científicos reconhecidos pela profissão, a fim de contribuir para o melhor desempenho do indivíduo ao trabalho e autorrealização, aproveitando o potencial e considerando os aspectos motivacionais relacionados ao trabalho;

executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.